Lei 167, de 20 de Outubro de 1.956.

Dispõe sôbre fixação de vencimentos do Secretario da Camara Municipal.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º — Ficam fixados a partir de 1º de Janeiro de 1.957, os vencimentos do Secretario da Camara Municipal em Cr. $ 3.200,00. mensais.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1.956.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada por edital e afixada no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1.956.

Dauary Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.